



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017.

EDITAL N.º 001/2017.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/02/2017.

HORÁRIO: 13 HORAS.

LOCAL: Centro Cultural Elias José Abdalla, sito Rua Dom Lino, nº 113, Centro/SP.

A Prefeitura Municipal de Cunha/SP, mediante autorização do Senhor Prefeito Municipal, usando de sua competência, torna pública a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para realização e organização do “CARNAVAL DE RUA 2017” do município de Cunha/SP, que será regida pela lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos integrantes que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no **Centro Cultural Elias José Abdalla, sito Rua Dom Lino, nº 113, Centro/SP**, iniciando-se no **dia 08 de fevereiro de 2017, às 13 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização e organização do “CARNAVAL DE RUA 2017” do município de Cunha/SP – MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do memorial Descritivo que integra este Edital - Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencheram as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como as que estejam, na data para apresentação dos envelopes, suspensas em seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública local, ou impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas.

3 - A licitante deverá vistoriar o local onde será executado o serviço objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, até a véspera da abertura do certame, devendo agendar na Secretaria Municipal de Turismo, através do telefone (12) 3111-2630, no horário das 09:00 as 17:00 horas, ou pessoalmente na Rua José Arantes Filho, s/n, Vila Rica, Cunha/SP, na Secretaria Municipal de Turismo, que deverá ser efetuada ou por seu representante legal (sócio, diretor, etc.) ou através de seu representante, sendo que:

3.1 - Se for efetuada por seu representante legal (sócio, diretor etc) o mesmo deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de cópia autenticada e atual do ato constitutivo da empresa, ata de nomeação da diretoria, etc.

3.2 - Se for efetuada por procurador, o mesmo deverá apresentar o instrumento de procuração lhe dando poderes para representar a empresa na visita, devendo ainda, apresentar cópia autenticada e atual do ato constitutivo da empresa, ata de nomeação da diretoria, etc;

3.3. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previamente determinado, na Secretaria Municipal de Turismo, sito Rua José Arantes Filho, s/n, Vila Rica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Cunha/SP, para a realização da visita. Não estarão legitimados a participar do ato da Visita Técnica os representantes que não cumprirem o solicitado nos itens "3.1" ou "3.2".

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2- O Credenciamento apresentado nos termos do modelo do anexo VI deverá ser feito acompanhado do estatuto social e suas alterações se houver, a fim de se identificar a competência do emitente da Credencial;

3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5- A ausência do Credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6- Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciais de eventuais representantes retardatários.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, **deverá ser apresentada no momento do credenciamento e fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 001/17.
Processo nº 001/17.

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 001/17.
Processo nº 001/17.

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e, se o caso, Inscrição Estadual da licitante;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, do produto cotado, nome das bandas e blocos, em conformidade com as especificações do memorial Descritivo - Anexo I deste Edital.
- d) Preço **unitário e total de cada item e global da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução e fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - f) Dados bancários, com a indicação do banco, número da agência e conta corrente.
- 2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**
- 3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo condições previstas em lei.**
- 4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante pertinente ao objeto licitado, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Secretária da Receita Federal;
- g) Certidão de regularidade de débito para com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- h) Certidão de regularidade de débito para com o sistema de Seguridade Social (INSS);
- i) Certidão de regularidade de débito perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra-judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração da licitante em papel timbrado de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão como concordância com o teor deste EDITAL.
- b) Declaração da licitante em papel timbrado de que sagrando-se vencedora, apresentará por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a carta de exclusividade, em nome da licitante, de que a mesma é detentora na data do evento das Bandas e Blocos Carnavalescos apresentados na proposta, em conformidade com o Anexo I, devendo constar neste documento os nomes dos blocos e das bandas.
- c) Atestado de visita técnica a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Cunha, no qual conste que a proponente visitou o lugar de execução dos serviços, e tomou conhecimento, através de seu representante, de todas as interferências e dificuldades executivas que implicarão diretamente no prazo de sua execução e no cumprimento de suas obrigações relativas ao(s) objeto(s) desta licitação, pois, após a conclusão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento e/ou ignorância das etapas a serem executadas contidas no memorial descritivo “Anexo I”.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme modelo Anexo IV;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer uma das esferas (União, Estado ou Município), desde que emitida através da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Estará sujeita a **INABILITAÇÃO** a empresa que apresentar as Certidões com divergências no seu enquadramento – LTDA, ME e EPP, que influenciam diretamente no recolhimento de tributos e consequentemente nas Certidões Negativas apresentadas.

2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de até 01 (uma) hora, salvo motivo justificado.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, podendo ser feitos novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

- 6.1** - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global da proposta.
- 7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12** - Para aferição, quanto às especificações do objeto, o Pregoeiro solicitará a área técnica requisitante, através de parecer conclusivo, objetivo e fundamentado no que se refere à solicitação, conforme disposto no Anexo I do presente edital.
- 13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1**- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3**-Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4**- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5**- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6**- Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail, via postal e vencidos os respectivos prazos legais, devendo estes ser protocolizados, pessoalmente na Seção de Licitações.
- 7**- A adjudicação será feita por menor preço global.

IX – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1**-O objeto desta licitação deverá estar totalmente montado, organizado e em perfeitas condições de uso e funcionamento ao fim que se destina, de acordo com as datas descritas no Anexo I do presente edital.
- 2**-A entrega, montagem e organização dos objetos desta licitação deverá ser feita no endereço constante no Memorial Descritivo – Anexo I deste instrumento convocatório, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1**-O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da execução em conformidade com o subitem 02 do item IX.
- 2**-Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretária de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3**-Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, atualizá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá atualizá-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de qualidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá atualizá-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data final de execução do serviço, do(s) materiais e equipamentos, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS

1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite (liquidação) dos serviços realizados e, consequentemente, da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 04 do item X.

2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes reservas orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2017: ficha 194 – 10.01.2.023.3.3.90.00 – Secretaria Municipal de Turismo.

3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua atestação (liquidação) válida.

4- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.

5- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, a Contratada fará jus a correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

XII – DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.

1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2- A adjudicatária deverá, no prazo de 02 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha, na Praça Cônego Siqueira, nº 27, Centro - Cunha - SP, para assinar o termo de Contrato.

3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a aceitar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observadas as disposições legais, com vistas à celebração da contratação.

4- O contrato terá sua vigência com a assinatura do referido termo, vigorando por 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.648/98.

5- A Licitante vencedora deverá apresentar ao órgão contratante no ato da assinatura do Contrato os seguintes documentos:

5.1- Carta de exclusividade, em nome da licitante, que a mesma é detentora na data do(s) evento(s) das Bandas e Blocos Carnavalescos constantes do Anexo I, devendo constar neste documento os nomes dos blocos e das bandas, bem como cópia autenticada e com firmas reconhecidas, dos contratos firmados com os blocos e as bandas dos quais foram mencionados na Carta de Exclusividade em atendimento as declarações firmadas no item 1.4, alínea “b”, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1 - Os serviços deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada.
- 2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:
- 3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório e condições que culminaram em sua contratação;
- 4 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para continuidade dos serviços;
- 5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6 - Responsabilizar-se por eventuais danos obrigando-se, desde já, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pela CONTRATANTE.
- 7 - Fazer seguro de seu empregado contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9 - Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos seus funcionários a serviço da CONTRATANTE, seja por imperícia ou negligência ou por quaisquer outros motivos que venham a causar problemas à CONTRATANTE.
- 10 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 11 - Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor (cópia simples e original, sendo que este último será devolvido ao interessado após confronto com o original), e comprovante de quitação das parcelas posteriores à emissão do referido documento, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

XIV - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.

- 1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.
 - 1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93.
- 2 - A Licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente ato convocatório ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:
 - 2.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total Homologado, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato.
 - 2.2 – Advertência.
 - 2.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total Homologado no caso de inexecução total do contrato.
- 3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 4 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado;

4- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cunha, após a celebração do contrato.

5- Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

5.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3- Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax, e-mail, via postal e vencido o respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocolizadas pessoalmente na Seção de Licitações.

5.4- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7- Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, na forma da legislação vigente.

8 - O edital está disponível pelo site: www.cunha.sp.gov.br.

9- Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo VI – Credencial;

Anexo VII – Minuta do contrato.

10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha – SP.

Cunha – SP, 23 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Turismo



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO.

1. JUSTIFICATIVA

Cunha atrai milhares de turistas por seus inúmeros atrativos: clima, cachoeiras, cerâmicas, paisagens, gastronomia e sua cultura interiorana que preserva as tradições locais, os monumentos históricos e eventos como o “carnaval de rua”, que tornam o município o *point* de diversão na região. Nesse contexto, tem-se o carnaval como a fábrica de ilusões e de sonhos, que vem transformando as pessoas em personagens por alguns instantes mágicos, misturando as raças, credos, gerações e classes num caldeirão de alegria, ritmos e som.

No centro da Cidade, há mais de meio século, os blocos locais e as bandas de marchinhas locais, com seus boneções históricos, desfilam e encantam com seus componentes, tradição que vem passando pelas famílias. Eles ensaiam ao longo do ano, para nos 05 (cinco) dias de festa, poderem mostrar a alegria, o ritmo e a história do povo cunhense na passarela e no palco do carnaval. Toda população aguarda, ansiosamente, assistir o show do seu ou dos seus “blocos e bandas de coração”, fórmula essa única, capaz de trazer harmonia a toda cidade, que, além de seus munícipes e todos seus entes, muitos destes residentes em outros municípios, atraindo cada vez mais um número maior visitantes e turistas, que ficam totalmente encantados por esta forma cultural de expressão do povo cunhense. Toda diferença do carnaval de Cunha para os demais carnavais está intrínseco ao formato dos blocos e bandas serem compostos quase que na sua totalidade por familiares e amigos, o que resulta em uma forma do povo cunhense expressar suas origens, sua cultura e sua alegria aos foliões. Além de todo o contexto cultural e tradicional, promover a contratação dos blocos e das bandas locais viabiliza economia ao evento, uma vez que se tratam de artistas locais e, dessa forma, há significativa redução dos custos com as despesas das apresentações. Para darmos continuidade a essa celebração cultural, que é o carnaval tradicional de Bandas de Marchinhas locais e Blocos locais, que a cada ano se engrandece, faz-se necessário a regularização da estrutura do evento e, sendo assim, o presente termo define o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa para realização do Carnaval 2017 do município de Cunha.

2. OBJETO

Contratação de empresa para realização e organização do “CARNAVAL DE RUA 2017” do município de Cunha/SP.

3. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de 24 a 28 de fevereiro de 2017, na Rua Dom Lino e na Praça Cônego Siqueira, Centro, Cunha/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

A empresa vencedora do certame deverá procurar a municipalidade, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após o procedimento licitatório e assinatura do Termo Contratual, para tomar conhecimento dos detalhes da prestação dos serviços, como Horários e Cronograma para do evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada consistem em:

- a) Ser responsável pela organização da logística de entrada, desfile e dispersão dos Blocos Carnavalescos e das Bandas, conforme descrição abaixo, na Rua Dom Lino e Praça Cônego Siqueira, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2017;
- b) Ser responsável pelo repasse financeiro aos blocos e bandas selecionadas ao final do evento, incluídos as despesas de transporte e alimentação e, se necessário, a hospedagem;
- c) Ser responsável por fiscalizar toda a execução do evento;
- d) Submeter à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cópia de todos os contratos a serem firmados com os contratados, para avaliação, a qual é soberana para estipular multas, grau de comprometimento de infrações e até o sobre desligamento sumário do contratado do evento;
- e) Formalizar contrato com os Blocos Carnavalescos e Bandas indicados na proposta, submetendo à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura cópia dos contratos;
- f) Formalizar contrato com um locutor para atuar durante todos os dias do desfile respeitando o Texto Oficial a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, submetendo à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cópia do contrato assinado;
- g) Formalizar contrato com um fotógrafo para atuar durante todos os dias do desfile para registro fotográfico para efeito de prestação de contas, submetendo à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cópia do contrato assinado;
- h) Formalizar contrato com um cinegrafista para atuar durante todos os dias do desfile para registro em vídeo para efeito de prestação de contas, submetendo à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cópia do contrato assinado;

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Unid.	BLOCOS CARNAVALESCOS Deverão se enquadrar nos critérios mínimos de conformidade, de acordo com as especificações abaixo: a) Blocos carnavalescos locais e tradicionais para animação das noites de Carnaval, com apresentações conforme item 3 deste Termo de Referência; b) Mínimo de 40 (quarenta) componentes, com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

			<p>indumentária completa;</p> <p>c) Bateria com mínimo de: 05 surdos treme-terra, 03 caixas malacacheta, 03 caixas repique, 06 tamborins, 02 chocalhos e 02 agogôs;</p> <p>d) 02 puxadores (cantores).</p> <p>e) Obrigatoriedade de apresentação de, no mínimo, 02 blocos por dia, com duração de 1h30 cada.</p>		
02	01	Unid.	<p>BANDA DE MARCHINHAS</p> <p>Deverão se enquadrar nos critérios mínimos de conformidade, de acordo com as especificações abaixo:</p> <p>a) Banda local de renome para animação das matinês de Carnaval, sendo 04 (quatro) apresentações das 16h às 20h, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017;</p> <p>b) Mínimo de 20 (vinte) componentes, sendo mínimo de 02 <i>roadies</i>, todos com indumentária completa;</p> <p>c) Composição mínima de músicos: 01 baixista, 01 baterista, 02 guitarristas, 02 percussionistas, 01 tecladista, 01 saxofonista, 01 trompetista e 01 trombonista;</p> <p>d) 02 técnicos de som;</p> <p>e) 01 cantor.</p>		
03	01	Unid.	<p>BANDA SHOW</p> <p>Deverão se enquadrar nos critérios mínimos de conformidade, de acordo com as especificações abaixo:</p> <p>a) Banda de renome conhecida regionalmente para animação das noites de Carnaval, sendo 05 (cinco) apresentações das 23h às 04h, com duração mínima do show de 02 horas, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2017;</p> <p>b) Mínimo de 15 (quinze) componentes, sendo 01 <i>roadie</i>, todos com indumentária completa;</p> <p>c) Composição mínima de músicos: 01 baixista, 01 baterista, 01 guitarrista, 02 percussionistas, 01 tecladista e 01 sanfoneiro;</p> <p>d) 02 bailarinas.</p> <p>e) 02 técnicos de som;</p> <p>f) 02 cantores.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

04	01	Unid.	<p>CAMINHÃO-PALCO</p> <p>A composição do caminhão-palco, além dos critérios mínimos de conformidade especificados abaixo, o veículo deverá cumprir toda legislação para veículos que produzam som externo, devendo estar legalmente regularizado junto ao CONTRAN/DENATRAN, com vistoria válida até o término do evento (01/03/2017).</p> <p>O PALCO do caminhão deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões mínimas: 700 cm de frente, 500 cm de fundo, 600 cm de comprimento e 300 de largura.• Tenda camarim.• Estrutura mínima: 40 m de estrutura treliças em alumínio Q30; 04 bases Q30; 04 sleeves para treliças Q30; “pau de carga” para treliças Q30; talha manual de 1 tonelada e 15 m de estrutura treliças em alumínio Q20.• Som e iluminação: compatível com a dimensão do evento, conforme discriminação no ANEXO A. <p>Microfone e diversos: 03 microfones sem fio profissional, 10 microfones SM58, 05 microfones SM57; 01 kit de microfone bateria (Beta –SM57); 08 direct in box; 12 pedestais; 03 clamp; 60 cabos XLR; 06 cabos P10; 01 sub snake 12 vias e 01 sub snake 20 vias.</p>		
05	01	Unid.	<p>PALCO DA CASCATA</p> <ul style="list-style-type: none">• Palco com tablado em estrutura metálica em alumínio de 6m x 6m, com piso em chapas de compensado naval e estrutura de aço reforçado de 40 mm, com elevação e regulagem de 1,80m, com escada lateral antiderrapante e corrimão de proteção.• Cobertura para palco em estrutura de Box Truss P30 em alumínio, com tamanho mínimo de 6 m de frente x 6 m de profundidade e 7 m de altura de pé direito, com lona de 5,5 mm de espessura, anti-chamas, na cor branca, com sistemas de amarração individuais por ilhós, com fechamento laterais e de fundo por blackout na cor preta, com no mínimo 4 extintores portáteis de 6 a 12 kg.• Montagem e desmontagem, sendo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de montagem assinado por engenheiro responsável da		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

			contratada. • A montagem do palco deverá ser realizada até o dia 20/02/2017 para a vistoria dos bombeiros.		
06	01	Conj.	TORRES DE DELAY • 04 caixas acústicas de som, tree-way, 3 vias; • 04 caixas de som subwoofer, Sub grave, Sb 850.		
07	20	Unid.	BANHEIROS QUÍMICOS • Instalação de banheiros químicos (cabines toaletes portáteis) sendo: 08 banheiros masculinos, 10 banheiros femininos e 02 para pessoas portadoras de necessidades especiais; • Os banheiros químicos deverão ser equipados com vaso sanitário, com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, nas modalidades: masculino, feminino e pessoas portadoras de necessidades especiais, com as devidas identificações; • As cabines dos banheiros devem em ótimo estado de conservação, em boas condições de uso, sem apresentar defeitos aparentes que comprometam a higienização dos sanitários e o uso dos mesmos; • Os banheiros devem ser mantidos lavados, limpos, esterilizados com produtos antibactericida e germicida e perfumados, em horários que não causem maiores transtornos para os usuários; • Realizar diariamente, quantas vezes forem necessárias, o esgotamento e a limpeza dos banheiros químicos, observando a reposição do papel higiênico e dos produtos químicos utilizados para limpeza; • A contratada deverá manter um funcionário (uniformizado, usando máscaras protetoras, luvas descartáveis e todos os E.P.I. necessários) de plantão durante o período de realização do evento para evitar/sanar eventuais transtornos que possam vir a acontecer.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

08	150	Mts.	GRADIL <ul style="list-style-type: none">• Gradil em ferro galvanizado ou alumínio nas medidas 2,0m x 1,0m para fechamento das ruas durante as festividades de Carnaval, incluindo montagem e desmontagem.		
09	01	Serv.	SEGURANÇA NÃO ARMADA <p>São quesitos mínimos para a execução dos serviços de segurança do evento:</p> <ul style="list-style-type: none">a) rádios de comunicação em número suficiente para toda a equipe de segurança;b) 08 aparelhos de detector de metal manual;c) equipe uniformizada;d) o fornecimento de lanches e água para a equipe a cargo da CONTRATADA;e) dispor de transporte para a locomoção da equipe de seguranças, devidamente equipado com o que recomenda a legislação vigente;f) ter a presença de um supervisor de segurança no local do evento;g) efetivo de seguranças para os dias do evento: 24/02/2017 <ul style="list-style-type: none">▪ 48 (38 masculinos + 10 femininos) – Rua Dom Lino e Praça Cônego Siqueira-Noite das 20h às 05h. 25/02/2017 <ul style="list-style-type: none">▪ 48 (38 masculinos + 10 femininos) - Rua Dom Lino e Praça Cônego Siqueira-Noite das 20h às 05h. 26/02/2017 <ul style="list-style-type: none">▪ 48 (38 masculinos + 10 femininos) - Rua Dom Lino e Praça Cônego Siqueira-Noite das 20h às 05h. 27/02/2017 <ul style="list-style-type: none">▪ 48 (38 masculinos + 10 femininos) - Rua Dom Lino e Praça Cônego Siqueira-Noite das 20h às 05h. 28/02/2017 <ul style="list-style-type: none">▪ 48 (38 masculinos + 10 femininos) - Rua Dom Lino e Praça Cônego Siqueira-Noite das 20h às 05h.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

10	06	SEGURANÇAS	SEGURANÇAS BRIGADISTAS •A equipe deverá conter 04 seguranças masculinos e 02 seguranças femininas, para trabalhar no evento carnaval 2017, nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2017 na Rua Dom Lino e Praça Cônego Siqueira, no horário das 20h às 05h.		
-----------	-----------	-------------------	--	--	--

6. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA

- a) Manter, ao menos, 01 representante durante os horários dos dias das apresentações, junto ao representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- b) Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das apresentações, a prestação de contas mediante relatórios do Coordenador, registros fotográficos e em vídeo.
- c) Montagem e desmontagem diária dos equipamentos (caminhão-palco, gradil, etc).
- d) No ato da assinatura do contrato, apresentar: 1) atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior da Banda Show em apresentações pertinentes e compatíveis com o evento objeto da contratação; 2) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos blocos e bandas.
- e) Inserir nos preços todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com combustíveis, impostos, taxas, leis sociais e tributos.
- f) Apresentar a Nota Fiscal com o valor correspondente ao serviço prestado.
- g) Manter atualizados os dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual.
- h) Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de referência.
- i) A contratada ficará responsável pela montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, nos períodos:
 - h.1) Período de montagem: de 20 a 23/02/2017, ou conforme programação da contratante.
 - h.2) Período dos eventos de 24 a 28/02/2017.
 - h.3) Período de testes e avaliação técnica: 23/02/2017.
 - h.4) Período de operação: de 24 a 28 de fevereiro de 2017.
 - h.5) Período de desmontagem: de 01 a 03 de março de 2017.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante consistem em:

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- b) Efetuar o pagamento da execução dos serviços, após atesto da respectiva Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

8. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

As penalidades aplicadas à contratada, no caso de descumprimento das obrigações serão aquelas elencadas no Edital e no Termo do Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela equipe que acompanhará a realização do Evento.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

SOM

- Line Ray composto de 12 células (6 por lado)
- 2 bumpers
- 2 racks de potência 2 vias
- Front feel composto de 4 células
- Rack de potência front feel
- Subgraves SB 850 8 células
- 2 racks de potência Sub
- Console Digital 48 Canais
- Cabos de ligação de sistema speakon

BACK IN LINE

- Cubo Guitarra 200W RMS Profissional
- Cubo de Contra Baixo 600W RMS com Caixa 1x15 e Caixa 4x10 Profissional
- Corpo de Bateria Profissional
- 1 sistema de side LeR
- 1 potência vertical line
- 4 Altas
- 2 SubGrave
- 1 rack de potência Monitor
- 4 Vias de monitor (chão)
- 10 Vias de Fone

ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

- 4 moving bean 200
- 6 set Light
- 4 moving 575
- 4 Ribaltas Bean
- 15 Par Led
- Máquina de fumaça
- Console DMX profissional de 48 canais
- Console dimmer 6 canais
- 60 Cabos DMX

PAINEL DE LED

- Painel de Led p4 alta definição
- 319 cm de altura
- 500 cm de largura
- Processadora e Led Sync para exibição de imagem e vídeos de alta resolução
- Notebook compatível com sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO Nº 001/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para realização e organização do “CARNAVAL DE RUA 2017” do município de Cunha/SP.

Eu, _____ representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no Pregão Presencial nº __/2017, que visa a Contratação de empresa para realização e organização do “CARNAVAL DE RUA 2017” do município de Cunha/SP, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.

A empresa _____(nome da empresa)_____, estabelecida à _____(endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MODELO

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM “IV.1.5.a” DO EDITAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório de Pregão Presencial Nº ___/___ da Prefeitura Municipal de Cunha, declaro, sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, para efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para participação desta licitação, sem nenhuma objeção.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO VI

MODELO DE C R E D E N C I A L.

A empresa (razão social), sediada à (endereço completo), inscrita no CNPJ, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial N° .../17, realizada pela Prefeitura Municipal de Cunha, o(a) Sr(a). (nome completo), portador(a) do (tipo de documento) N°, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA E A EMPRESA _____, PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO “CARNAVAL DE RUA 2017” DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, na Secretaria da Prefeitura, situada na Praça Cônego Siqueira, nº 27 – Centro – Cunha - SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão (Presencial) nº 001/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95 e 9648/98, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização e organização do “CARNAVAL DE RUA 2017” do município de Cunha/SP.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/2017.
- 1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 2.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo descrito no Anexo I deste edital.
- 2.2 – A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente o descrito no Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 3.1 - A execução do objeto desta licitação deverá obedecer às especificações técnicas exigidas no edital e Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.
- 3.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com os termos previstos no instrumento editalício, e especificações constantes no ANEXO I.
- 3.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará a dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

2017, na seguinte classificação orçamentária: ficha 194 – 10.01.2.023.3.3.90.00 – Secretaria Municipal de Turismo.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - O pagamento será efetivado conforme o fornecimento do objeto da licitação pela Tesouraria da CONTRATANTE, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da atestação (liquidação) da nota fiscal/fatura junto ao Setor de Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

4.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, salvo condições previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - Este contrato se iniciará com a assinatura do presente termo, vigorando por 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Os serviços deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada.

6.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferirem em sua execução, cabendo também:

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório e condições que culminaram em sua contratação;

6.4 - Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para continuidade dos serviços;

6.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos obrigando-se, desde já, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pela CONTRATANTE.

6.7 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.9 - Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos seus funcionários a serviço da CONTRATANTE, seja por imperícia ou negligência ou por quaisquer outros motivos que venham a causar problemas à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.11 - Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor (cópia simples e original, sendo que este último será devolvido ao interessado após confronto com o original), e comprovante de quitação das parcelas posteriores à emissão do referido documento, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

7.1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

7.2. - A Licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente ato convocatório ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

7.2.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total Homologado, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato.

7.2.2 – Advertência.

7.2.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total Homologado no caso de inexecução total do contrato.

7.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.4 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

8.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Cunha/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha/SP, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome _____ RG: _____.

Assinatura _____.

2) Nome _____ RG: _____.

Assinatura _____.